



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

LEI Nº 808 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 15 / 07 / 2022
[Assinatura]
Assinatura

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos (Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais) bem como, Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Senhora do Porto, com vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à sua sanção.

§1º Fica estabelecido em 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) acumulado pelo índice do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados, agentes políticos e contratados do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua sanção pela chefia do poder executivo. Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 15 de julho de 2022.

[Assinatura]
Ronan José Portilho

Prefeito Municipal

